



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.896/0001-10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fone (17) 33959600

Email: licitacoes@terraroxa.sp.gov.br



PROCESSO Nº 31/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

DATA E HORARIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 23/12/2019 às 14:00 HORAS DATA E HORARIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/12/2019 ÀS 14:00 HORAS.

A Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado de São Paulo, doravante denominada **ÓRGÃO LICITANTE**, torna público para conhecimento de interessados, que está aberto na Procuradoria Jurídica, processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, em que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 123/06, **DECRETO FEDERAL 7983/13** E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e proposta comercial, objeto desta licitação, serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 23/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, situado na Avenida Coronel Walter nº 06, - Bairro Centro de Terra Roxa – SP, onde serão abertos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação à partir das 14:15 horas do dia 23/12/2019.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de firma especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico através de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas do município, conforme segue abaixo:

RUAS	COMPRIMENTO	LARGURA	ACREC ARCO (m2) 4 CANTOS	AREA TOTAL
RUA ANTÔNIO CARLOS CAMARGO ANDRADE(ENTRE RUA DIB BONEMERE RUA ANTONIO A. ORLANDO).	377,00	8,70		3.279,90
RUA AGOSTINHO CHIARELLI(ENTRE RUA PRINCESA ISABEL E RUA NELSON FERNANDES).	109,00	11,20	3,88	1.224,68
RUA MARECHAL FLORIANO(ENTRE RUA SETE DE SETEMBRO E PONTE CORREGO BANHARÃO).	143,00	10,70		1.530,10
AREA TOTAL			TOTAL	6.034,68

1.2 O edital completo, Planilha Básica, Modelo de Proposta, Memorial Descritivo e projetos serão fornecidos através de dispositivos de armazenamento(pendrive) fornecido pelo interessado no Departamento de Licitações, sito à Avenida Coronel Walter nº 06, bairro Centro, no Município de Terra Roxa – SP, no horário comercial, ou solicitado pelo endereço de e-mail licitacoes@terraroxa.sp.gov.br

Obs.* Os serviços deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo anexo ao edital, os valores contratados incluem todas as etapas e obrigações, inclusive de maquinário e outros, elencados no memorial descritivo e na planilha orçamentária básica.

CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.896/0001-10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fone (17) 33959600

Email: licitacoes@terraroja.sp.gov.br



- 2.1 Poderão participar desta Licitação, empresas que apresentem os documentos exigidos, e que atendam as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 - Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.3 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 2.4 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;
- 2.5 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Prefeitura Municipal;
- 2.6 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.
- 2.7 - Não será admitida a participação de consórcio.
- 2.8 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones DDD (17) 3395 9600.

CLÁUSULA 3ª - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 3.1 O licitante obterá esclarecimentos sobre este Edital através do Fone: (17) 3395 9600 no horário das 09h00min às 16h00min horas, nos dias úteis, de 2ª à 6ª feira ou pessoalmente no seguinte endereço, Avenida Coronel Walter nº 06, Bairro Centro, CEP 14.745-000 – Terra Roxa - SP.
- 3.2 O licitante obterá esclarecimentos sobre os aspectos técnicos desta licitação através do Fone: (17) 3395 9600, ou pessoalmente, no **Setor de Engenharia da Prefeitura do Município – no horário das 09h00 às 11h:00, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira.**
- 3.3 O licitante que quiser impugnar o Edital sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação deverá formalizar sua questão e protocolar junto ao Setor de Protocolo Geral do Órgão Licitante, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item 3.1 deste Edital, as quais serão respondidas na forma da Lei, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.4 Decairá o direito de impugnar o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme Parágrafo 2º do art. 41.
- 3.5 – As questões formalizadas serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data marcada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração responder em até 03 (três) dias úteis conforme Parágrafo 1º do art. 41.

CLÁUSULA 4ª- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em uma via, em papel timbrado e/ou com o carimbo do CNPJ da proponente.
- 4.2 Os volumes de documentos e de proposta comercial deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

AVENIDA CORONEL WALTER Nº 06 - CENTRO – TERRA ROXA - SP

TOMADA DE PREÇO nº 03/2019

PROCESSO Nº 31/2019

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº DO TELEFONE, Nº. DO FAX DO LICITANTE E E-MAIL



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.896/0001-10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fone (17) 33959600

Email: licitacoes@terraroxa.sp.gov.br



ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

AVENIDA CORONEL WALTER Nº 06 - CENTRO - TERRA ROXA - SP

TOMADA DE PREÇO nº 03/2019

PROCESSO Nº 31/2019

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº DO TELEFONE, Nº. DO FAX DO LICITANTE E E-MAIL

4.3 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal desde que recebidas e entregues no Departamento de Licitações, dentro do prazo e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e de acordo com o item 4.2 deste Edital.

4.4 O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes com documentos de habilitação e proposta, salvo os identificados conforme o estabelecido no item 4.2 deste Edital e entregues no Departamento de Licitações dentro do prazo estabelecido.

4.5 Cada licitante deverá apresentar apenas um representante para se manifestar em nome da empresa proponente, devidamente credenciado por Instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar declaração de tal situação e documento de identificação com foto. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada poderá representar mais de uma empresa proponente.

CLÁUSULA 5ª - ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se o licitante deverá apresentar os seguintes documentos no Envelope A – Documentação, como segue:

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo município de Terra Roxa ou por outro órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

5.1.3 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.4 Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

5.1.5 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.1.6 Prova de capital integralizado e registrado à data da apresentação no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor estimado da obra.

5.1.7 Comprovação de aptidão (capacitação técnico operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestados emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços similares ao aceito(s). (deliberação TCA 29268/026/05 sumula n. 24 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

5.1.8- Apresentação de CAT em nome do profissional, que será o responsável pela obra, com a devida comprovação de vínculo entre este profissional e a empresa licitante”.

5.1.8.1 - A CAT deverá apresentar os seguintes itens que serão considerados como parcelas de maior relevância:

5.1.8.1.1 concreto betuminoso usinado quente, capa de rolamento, cap 50/70, incluso usinagem espalhamento, aplicação e compactação.

5.1.9 – Relação dos profissionais que executarão os serviços, com suas respectivas



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.896/0001-10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fone (17) 33959600

Email: licitacoes@terraroxa.sp.gov.br



funções e qualificações (quadro demonstrativo).

5.1.10 – Relação dos equipamentos e maquinário a serem utilizados na execução dos serviços (com declaração de disponibilidade dos mesmos).

5.1.9 – Comprovação de vínculo profissional que deve ocorrer nos **termos da súmula 25 do TCE-SP**: “SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

5.1.9.1 Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, bem como estar registrado como tal no CREA, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

5.1.9.2 Prova de qualificação financeira de acordo com a tabela mencionada no item 8.3 deste Edital.

5.1.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do Artigo 31, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.1.11 Atestado de visita técnica fornecido pelo **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO** que poderá ser agendado pelo telefone: 17 3395 9600, com até 24 horas de antecedência da data e horário da realização da sessão pública e deverá ser realizado a vistoria com até 2 (duas) horas de antecedência da sessão pública.

5.1.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (CNDT).

5.1.13 – Declaração (papel timbrado) - Conjunta de responsabilidade – anexo VIII deste Edital.

5.2 Os documentos constantes no Envelope A – Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente.

5.3 A pessoa que representará a proponente neste certame licitatório, deverá apresentar juntamente com os envelopes A e B, procuração emitida por representante legal da proponente, com firma reconhecida.

5.4 O documento que não expressar o prazo de validade será aceito se emitido com data não superior a 60 (sessenta) dias, anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

CLÁUSULA 6ª - ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Na proposta comercial deverá conter:

a) Planilha Orçamentária – Anexo IV - Expressando o preço unitário e total por item e preço total geral, datada e assinada pelo representante legal da licitante, sem cometer rasuras, emendas ou borrões preenchidos à máquina ou informatizados em formulário próprio e timbrado da proponente.

b) A proposta comercial deverá ser datilografada/informatizada em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, encerrada em um único envelope timbrado e expresso o carimbo do CNPJ da proponente.

c) As propostas apresentadas serão julgadas, nos termos do inciso V, artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, podendo ser desclassificadas conforme o caso.

d) O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope B – Proposta Comercial.

CLÁUSULA 7ª- ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1 No local e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.896/0001-10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fone (17) 33959600

Email: licitacoes@terraroja.sp.gov.br



Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos habilitação e de proposta comercial no Departamento de Licitações, situado na Avenida Coronel Walter nº 06, no Bairro Centro de Terra Roxa - SP.

7.2 Ausência do representante legal não implicará na inabilitação ou desclassificação da proponente licitante, mas fará com que a mesma fique sujeita às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos, sem prejuízo do previsto nos artigos 43 e 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 8ª - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento dos documentos de habilitação e da proposta serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos Envelopes – A contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação.
- b) Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas comerciais, na forma do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, desde que não tenha havido recurso, após sua denegação.
- c) Abertura dos envelopes – B, contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- d) Verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- e) Avaliação e classificação das propostas comerciais de acordo com o critério estabelecido na cláusula 9ª.

8.2 Serão considerados habilitados e classificados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada na cláusula 5ª, de forma completa, atualizados e válida na forma da Lei e comprovarem sua qualificação financeira, nos termos do item 8.3 deste Edital.

8.3 Serão considerados qualificados financeiramente os licitantes cujos balanços comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), calculados da seguinte forma:

a) **LG** = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

b) **SG** = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

c) **LC** = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

8.3.1 Apresentação do Cálculo de Grau de Endividamento (GE), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta):

□ onde:

GE = $\frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{0,50}$ menor ou igual a (AT)



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.896/0001-10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fone (17) 33959600

Email: licitacoes@terraroxa.sp.gov.br



PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo prazo
AT = Ativo total

8.4 - Quando todos os Licitantes forem considerados inabilitados, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação;

8.5 - Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem o disposto na Cláusula 6ª;

b) Tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma da Cláusula 8.5 e seus proponentes recusar-se a aceitar a correção;

a) Apresentarem preços inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto desta licitação.

8.7 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados, será solicitada ou permitida ressalvada a correção de que trata o item 8.5.

8.8 A Comissão comunicará todos os atos referentes a esta licitação através de publicações nos mesmos meios de comunicações utilizados na divulgação deste Edital.

8.9 - As propostas apresentadas pelas empresas proponentes habilitadas não devem exceder os limites previstos na Planilha Orçamentária BÁSICA elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA 9ª - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de menor preço global, conforme dispõe o Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93 e alterações.

9.2 - Havendo a participação de Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa no presente certame, será assegurado o privilégio de critério de desempate, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA 10ª - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação de seu objeto à empresa licitante vencedora, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafos 5º e 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - CONTRATO

11.1 - Será firmado contrato entre o Órgão Licitante e a empresa vencedora, nos moldes da minuta constante do Anexo I deste Edital.

11.2 - O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pelo Órgão Licitante, sob pena de convocar o licitante que seguir a ordem classificatória.

11.3 - O prazo de que trata a cláusula 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.896/0001-10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fone (17) 33959600

Email: licitacoes@terraroxa.sp.gov.br



motivo justificado e aceito pelo Órgão Licitante.

11.4 - Poderão ser efetuados, a critério do Órgão Licitante, acréscimos, diminuição ou reprogramação na contratação dos serviços, objeto desta licitação, até o limite previsto na lei 8666/93.

11.5 Será exigido da Contratada no ato da assinatura do Contrato, o que segue:

- a) Certidão dos Distribuidores Cíveis da Justiça Estado em que se localiza a sede e da Justiça Federal do contratado;
- b) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça do Estado em que se localiza a sede e da Justiça Federal do contratado;

11.6 Os fornecedores de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira devem comprovar cadastro de regularidade no CADMADEIRA.

Parágrafo único: Caso qualquer das Certidões acima referidas seja positiva será necessária a apresentação da respectiva Certidão de Objeto e Pé do processo, para análise Jurídica.

11.6 – Qualquer espécie de subcontratação deverá ter a anuência expressa da contratante, e a empresa subcontratada deverá, à data da assinatura do termo de subcontratação, atender todas as exigências do edital que originou o contrato (Art. 72, Lei 8666/93).

CLÁUSULA 12ª - PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do termo contratual segue o cronograma físico financeiro, após a sua podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8666/93.

12.2 Os serviços deverão ser iniciados em 03 dias após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela contratante.

CLÁUSULA 13ª - DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 As medições dos serviços contratados serão realizadas mensalmente, no último dia útil do mês de execução dos mesmos.

13.2 Para efeito de medição serão considerados os serviços efetivamente executados, os atestados e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

13.3 A medição dos serviços deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação. O Órgão Licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para a sua conferência, aprovação e processamento.

13.4 A medição não aprovada pelo Órgão Licitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

13.5 Após a aprovação da medição feita pelo Órgão Licitante, a Contratada apresentará a fatura dos serviços juntamente com a relação de funcionários e comprovação de regularidade perante a Previdência Social, a Municipalidade e o FGTS, devidamente atualizada.

13.6 O licitante, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na ordem de serviços nº 209/99 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte do Órgão Licitante no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo simples, deverá apresentar declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.896/0001-10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fone (17) 33959600

Email: licitacoes@terraroxa.sp.gov.br



13.7 - Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados á contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de convenio Federal ou Estadual.

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

14.1 - Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% (vinte por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA 15ª - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os Recursos Administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no Art. 109 da lei 8.666/93.

CLAUSULA 16ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A **visita técnica** deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para a sessão e deverá ser agendado no Setor de Licitações e Contratos no endereço Avenida Coronel Walter nº 06, centro, Terra Roxa – SP, ou pelo telefone: 17-3395 9600.

16.2 O licitante que optar em cadastrar-se junto a este Órgão Licitante, deverá apresentar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em até cinco dias úteis anteriores a data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

16.3 Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- c) Anexo II – Planilha Orçamentária Básica;
- d) Anexo III – Modelo de Proposta;
- e) Anexo IV – Memorial descritivo;
- f) Anexo V – Projetos (fornecido em pen drive ou e-mail)
- g) Anexo VI – Declaração ME – EPP
- h) Anexo VII – Declaração Conjunta de Responsabilidade

17.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Viradouro – SP, para dirimir as questões oriundas deste procedimento Licitatório, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Roxa – SP, 03 de dezembro de 2019

Marcelino Abbes Filho
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.896/0001-10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fone (17) 33959600

Email: licitacoes@terraroxa.sp.gov.br



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO nº.....
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA –
SP E A
FIRMA.....
.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Coronel Walter nº 06, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.709.896/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **MARCELINO ABBES FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado, nesta cidade de Terra Roxa, Estado de São Paulo, portador do RG nº 10.523.683 SSP/SP e CPF nº 045.726.948-00, e a firma

..... com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº e neste ato representada pelo Sr.,,,, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado de, portador do R.G. e CPF, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 Execução de serviços de recapeamento asfáltico através de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em diversas vias públicas do município conforme segue abaixo:

RUAS	COMPRIMEN TO	LARGUR A	ACREC ARCO (m2) 4 CANTOS	AREA TOTAL
RUA ANTÔNIO CARLOS CAMARGO ANDRADE(ENTRE RUA DIB BONEMERE RUA ANTONIO A. ORLANDO).	377,00	8,70		3.279,90
RUA AGOSTINHO CHIARELLI(ENTRE RUA PRINCESA ISABEL E RUA NELSON FERNANDES).	109,00	11,20	3,88	1.224,68
RUA MARECHAL FLORIANO(ENTRE RUA SETE DE SETEMBRO E PONTE CORREGO BANHARÃO).	143,00	10,70		1.530,10
AREA TOTAL			TOTAL	6.034,68

Obs* Os serviços deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo anexo ao edital, os valores contratados incluem todas as etapas



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.896/0001-10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fone (17) 33959600

Email: licitacoes@terraroja.sp.gov.br



e obrigações, inclusive de maquinário e outros, elencados no memorial descritivo e na planilha orçamentária básica.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA executará os serviços, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2019, instaurado pela CONTRATANTE, em 03/12/2019 através do processo administrativo nº 31/2019, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público.

2.2 - Qualquer espécie de subcontratação deverá ter a anuência expressa da contratante, e a empresa subcontratada deverá, à data da assinatura do termo de subcontratação, atender todas as exigências do edital que originou o contrato(Art. 72, Lei 8666/93).

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 O preço global proposto pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, é de R\$

CLÁUSULA 4ª - MEDIÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 As medições dos serviços contratados serão realizadas mensalmente, no último dia do mês de execução dos mesmos.

4.2 Para efeito de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados e aprovados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Serviços Urbanos.

4.3 A medição dos serviços deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para a sua conferência, aprovação e processamento.

4.4 A medição não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

4.5 Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de convenio Federal ou Estadual.

4.6 Após a aprovação da medição feita pela CONTRATANTE, a Contratada apresentará a fatura dos serviços juntamente com a relação de funcionários e comprovação de regularidade perante a Previdência Social, a Municipalidade e o FGTS, devidamente atualizada.

4.7 O licitante, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº. 9.711/98, bem como na ordem de serviços nº. 209/99 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da CONTRATANTE no ato de pagamento das parcelas. Caso a CONTRATADA for optante pelo simples deverá apresentar declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

4.8 O pagamento das faturas se darão até o 30º dia



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.896/0001-10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fone (17) 33959600

Email: licitacoes@terraroja.sp.gov.br



do mês subsequente à medição aprovada.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1 Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos podendo ser reajustados de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência do termo contratual é de com cronograma físico financeiro, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8666/93.

6.2 Os serviços deverão ser iniciados em 03 dias após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela contratante.

6.3 A obra objeto deste Contrato será recebida nos termos dos Artigos 72 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6.4 Poderão ser efetuados, a critério do Órgão Licitante, acréscimos, diminuição ou reprogramação na contratação dos serviços, objeto desta licitação, até o limite previsto na lei 8666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta do contrato de repasse nº 867313/2018/MDR/CAIXA, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Terra Roxa – SP, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano.

02 – EXECUTIVO
190- SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
020 – Serviços e Infraestrutura Urbana
1.017 – Investimentos dos Serviços Urbanos
449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA 8ª - DO VALOR CONTRATUAL

8.1 Para todos os fins de direito, o valor deste contrato é de R\$......

CLÁUSULA 9ª - DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 – Obriga-se a ter cumprido com todos os requisitos do edital, no ato da assinatura deste Contrato, com a apresentação dos documentos pertinentes.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Direito de rejeitar quaisquer produtos de não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

9.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento dos produtos, objeto



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.896/0001-10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fone (17) 33959600

Email: licitacoes@terraroja.sp.gov.br



deste Contrato.

9.2.3 A execução dos serviços, objeto deste contrato, serão fiscalizadas por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

10.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.

10.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.1.4 Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da CONTRATANTE.

10.1.5 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção e zelo.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1 Direito de rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

10.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

10.2.3 Os serviços, objeto deste Contrato, serão acompanhados e fiscalizados por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

10.2.4 O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª - DO RECEBIMENTO

11.1 O objeto deste contrato, será recebido pela CONTRATANTE de acordo com o que determina o artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer dentro do limite determinado no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Terra Roxa

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.896/0001-10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fone (17) 33959600

Email: licitacoes@terraroja.sp.gov.br



CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

14.1 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% (vinte por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

14.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal n.º 8.666/93, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não mantiver a proposta.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido no todo achado conforme, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Terra Roxa – SP, de de 2.019.

Marcelino Abbes Filho
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – SP
EMPRESA
CONTRATANTE

NOME DA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: